

Orientações para Guardar, em Segurança, Registos de Transacções Alimentares

Objectivo:

De acordo com a Lei de Segurança Alimentar, as entidades que produzem e comercializam géneros alimentícios têm a obrigação de conservar os registos de recepção e entrega de produtos alimentares ou as respectivas facturas. Estas orientações destinam-se a sensibilizar os produtores e comerciantes de géneros alimentícios para o tipo de registos necessários e também como arquivá-los devidamente, para que os competentes serviços do governo os possam consultar eficazmente em caso de qualquer anormalidade alimentar e assim identificar rapidamente a origem do alimento problemático e tomar de imediato as medidas adequadas. A segurança alimentar em Macau é uma tarefa de todos.

Âmbito de aplicação:

- Aplicável a todos os produtos alimentares destinados a consumo humano. De acordo com a Lei de Segurança Alimentar, “Género Alimentício” refere-se a qualquer substância, tratada ou não, destinada à alimentação humana, incluindo as bebidas e os produtos do tipo pastilhas elásticas, bem como todos os ingredientes utilizados na produção, preparação e tratamento de géneros alimentícios.
- As orientações pretendem transmitir aos produtores e comerciantes de géneros alimentícios, os princípios adequados para guardar em segurança os registos de transacções alimentares, exceptuando-se aqueles que dependem de outros regulamentos já em vigor.

Conteúdo dos registos para arquivar:

Para uma rápida e eficaz identificação da origem e cadeia de distribuição dos géneros alimentares, os registos devem incluir a seguinte informação, em termos claros:

1. Datas relativas aos géneros alimentares (data da recepção; data da entrega ao grossista);

2. Informação sobre a origem dos alimentos (nome, endereço e nº de telefone da empresa ou pessoa que forneceu os alimentos);
3. Quantidade de produtos alimentares;
4. Descrição das características dos produtos alimentares (para a sua clara identificação, como designação, número do lote e local de origem dos produtos alimentares).

Tipos de registos que produtores e comerciantes de géneros alimentícios devem arquivar

	Registo de importação	Registo de aquisição	Registo de fornecimento
Importadores	√		√
Distribuidores		√	√
Retalhistas (entrega directa ao consumidor)		√	
Sector de Restauração		√	
Produtores Locais		√	√

Maneiras de arquivar registos em segurança:

O sector alimentar pode decidir as formas a utilizar para arquivo ou adoptar uma das que são aqui sugeridas:

1. Guardar as respectivas facturas ou recibos;
2. Guardar os registos manuscritos ou electrónicos das transacções;
3. Utilizar o modelo padrão de registo sugerido por estas Orientações.

Prazo de manutenção dos registos em arquivo:

Para se detectar eficazmente a origem dos alimentos, há que respeitar os diversos prazos de validade dos diferentes produtos.

Prazo de validade do alimento (prazo para consumo)	Prazo de arquivo do registo
--	------------------------------------

Alimento com um prazo de validade de 3 meses ou inferior	Pelo menos 3 meses, a contar do dia da aquisição ou entrega dos produtos.
Alimento com um prazo de validade superior a 3 meses	Pelo menos 24 meses, a contar do dia da aquisição ou entrega dos produtos.

Notas sobre o arquivo de registos:

Os registos alimentares devem ser feitos em tempo útil, preenchidos e guardados de forma adequada, para que os competentes serviços do governo os possam consultar rápida e eficazmente em caso de necessidade.

Setembro de 2013

**Mapa de Registo para Aquisição/Entrega de Produtos Alimentares
(Modelo)***

Registos de Aquisição/Entrega de Produtos Alimentares
em _____ (Mês) _____ (Ano)

☐ **Produtos alimentares entregues** ☐ **Produtos alimentares recebidos**

Data		
Dados sobre o fornecedor/receptor	Nome da empresa	
	Endereço	
	Nº de contacto telefónico	
	Nº de fax	
	Outros	
Descrição dos produtos alimentares (p. ex. nome, número do lote e forma de embalagem)		Quantidade total

*Este modelo serve apenas de referência.